



DECRETO Nº.044/2016
De 09 de Novembro de 2016.

= INSTITUI O TURNO ÚNICO DE
TRABALHO, ESTABELECE MEDIDAS
DE CONTENÇÃO DE PESPESAS E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS. =

DARCI GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de General Câmara, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica do Município e considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal impõe uma ação planejada e transparente, considerando que o equilíbrio das contas públicas exige a adoção de medidas de contenção de despesas;

RESOLVE

Art. 1º. – Fica instituído a jornada de trabalho para os servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Obras. Mobilidade de Transito cumpridas em turno único das 07h00min às 13h00min. de segunda a sexta-feira.

Art. 2º. – A jornada instituída no artigo anterior não se aplica às atividades e serviços que, pela sua natureza, exijam atendimento continuado e ininterrupto em regime de turnos e de plantões Iluminação, Limpeza Pública e Vigilância.

Art. 3º - Fica proibida a realização de horas extras, à exceção dos serviços de vigilância, limpeza pública, iluminação pública.

Parágrafo Único - As exceções previstas neste artigo serão justificadas e autorizadas previamente pelo Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
Secretaria de Administração

2

Art. 4º - A utilização de telefones será exclusivamente a serviço, cabendo aos Secretários/Coordenadores os controles setoriais.

Art. 5º - O consumo de energia desta Secretaria deverá ser reduzido, a partir da data deste decreto.

Parágrafo Único – Compete aos Secretários/Coordenadores o controle de restrições para atingir o maior nível de redução possível.

Art. 6º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação e seus afeitos a contar de 16 de Novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito em 09 de Novembro de 2016.

DARCI GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDISON LUIZ CONCEICAO FERRAO
Secretario de Administração